

16h57

EMENDA ADITIVA

EMP 2

Inclua-se onde couber o artigo que acrescenta o inciso XII ao artigo 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento), ao Projeto de Lei nº 3.715, de 2019:

"Art. O artigo 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento), passa a vigorar a acrescida do seguinte inciso XII:

'Art. 6º É proibido o porte de arma de fogo em todo o território nacional, salvo para os casos previstos em legislação própria e para:

(...)

XII – o proprietário de imóvel localizado fora da zona urbana do Município que exerce a atividade de produtor rural.' (NR)"

De Sífora
Solidariedade
VICE-LÍDER

PSD
Dep. DÉI^{GO} ANDRADE
1º VICE-LÍDER
PSD

Euclides Pettersen
Deputado EUCLYDES PETTERSEN

PSC/MG

PSC

W. Roberto
Vice-Líder

Wellington Roberto